

-----ACTA N.º 14/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, por ausência momentânea, devido a afazeres profissionais, do Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.915.431,82 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.121,04 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....127.358,64 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.131,27 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....390.079,38 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	327.620,10 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	52.965,20 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	100,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	93,03 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	15.166,03 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	163.545,51 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	1.808,10 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	3.041,25 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	16.356,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	13.010,85 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos....	26.296,70 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.650.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	15.714,03 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	27.896,61 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO – VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA À REUNIÃO REALIZADA EM VINTE (20) DE JUNHO FINDO.-----

-----Do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, está presente a comunicação datada de vinte e um (21) de Junho findo, pela qual solicita e fundamenta com razões de ordem profissional, a justificação da falta dada à reunião realizada em vinte (20) do mesmo mês.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em vinte (20) de Junho de dois mil e doze.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, já que o assunto lhe dizia diretamente respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro. -----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES/DIVULGAÇÃO DA 6.ª FESTA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE A REALIZAR EM SOUSEL DE VINTE E SETE (27) A VINTE E NOVE (29) DE JULHO DO CORRENTE ANO.-----

-----Da Câmara Municipal de Sousel, está presente a comunicação/telefax com a referência quatro mil trezentos e quarenta e seis (4346), datada de vinte e sete (27) de Junho findo, pela qual solicita autorização para afixar, na área do Município de Ponte de Sor, pendões alusivos à 6.ª Festa do Desporto e da Juventude a realizar naquela localidade, de vinte e sete (27) a vinte e nove (29) do corrente mês.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos indicados pendões, na área do Município de Ponte de Sor. Contudo, os pendões deverão ser colocados de forma a evitar acidentes, observando os cuidados

necessários para a segurança de pessoas e viaturas e retirados no dia imediatamente a seguir à conclusão do evento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA FUNDEIRENSE – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE VINTE E QUATRO (24) A VINTE E SEIS (26) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----

-----Da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Fundeirense, está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e sessenta e sete (2467), na mesma data, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas populares dos dias e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença pretendida, mediante o correspondente pagamento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA FUNDEIRENSE – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE VINTE E QUATRO (24) A VINTE E SEIS (26) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----

-----Da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Fundeirense, está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e sessenta e seis (2466), na mesma data, pelo qual requer a emissão de licença de recinto improvisado para a realização das festas populares dos dias e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento, a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

**-----SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO -
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A
REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, DE VINTE E NOVE (29) DE
JUNHO A DOIS (2) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----**

-----Da Sociedade Recreativa Cultural de Foros do Domingão, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de quinze (15) do mês findo, registado na mesma data sob o número dois mil trezentos e setenta e seis (2376), pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para a realização das festas tradicionais nos dias e horário que indica.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

**-----SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO -
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DA RECINTO IMPROVISADO PARA A
REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, DE VINTE E NOVE (29) DE
JUNHO A DOIS (2) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----**

-----Da Sociedade Recreativa Cultural de Foros do Domingão, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de quinze (15) do mês findo, registado na mesma data sob o número dois mil trezentos e setenta e cinco (2375), pelo qual requer a emissão de licença de recinto improvisado para a realização das festas tradicionais nos dias e horários que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

**-----VICTOR JOSÉ FERREIRA ALVES – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL DE RUÍDO PARA EVENTO COM DJ, A REALIZAR NO DIA**

VINTE E QUATRO (24) DO CORRENTE MÊS, NO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ/ESPLANADA, SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, N.º 77, EM MONTARGIL. -----

-----De Victor José Ferreira Alves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de catorze (14) de Junho findo, registado na mesma data, sob o número dois mil trezentos e sessenta e cinco (2365), pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para a realização de evento, com DJ, no dia e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente, que consistiu na autorização dada para a emissão dada na emissão da pretendida licença, nos termos previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, mediante o correspondente pagamento. -----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----VICTOR JOSÉ FERREIRA ALVES – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA EVENTO COM DJ, A REALIZAR NO ESTABELECIMENTO DE CAFÉ/ESPLANADA, SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, N.º 77, EM MONTARGIL.-----

-----De Victor José Ferreira Alves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de catorze (14) de Junho findo, registado na mesma data, sob o número dois mil trezentos e sessenta e seis (2366), pelo qual requer a emissão de licença recinto de diversão provisória, para a realização de evento, com DJ, no dia e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO BAR/ESPLANADA, DENOMINADO “BRIDGE BAR” – ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE

ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ENTRE AS DUAS (2) E AS QUATRO (4) HORAS, DO DIA CATORZE (14) DO CORRENTE MÊS.

-----De Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento de bar/esplanada denominado “BRIDGE BAR”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, nesta cidade, está presente o requerimento registado sob o número dois mil e quatrocentos (2400), em dezanove (19) de Junho findo, pelo qual requer, para efeitos de realização de espetáculo de música ao vivo, autorização para alargamento do horário de funcionamento daquele bar, entre as duas (2) e as quatro (4) horas do dia catorze (14) do corrente mês.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar ainda que excecionalmente, o pretendido prolongamento do horário de funcionamento, para a realização de espetáculo de música ao vivo, no dia catorze (14) de Julho do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO BAR/ESPLANADA, DENOMINADO “BRIDGE BAR” – ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.**-----

-----De Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento de bar/esplanada denominado “BRIDGE BAR”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, nesta cidade, está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Junho findo, registado sob o número dois mil e quatrocentos e dois (2402), em dezanove (19) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído, para realização de espetáculo de música ao vivo, na data e horário que indica.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença pretendida, mediante o correspondente pagamento.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES – EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO BAR/ESPLANADA, DENOMINADO “BRIDGE BAR” –**

ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA.-----

-----De Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento de bar/esplanada denominado “BRIDGE BAR”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, nesta cidade, está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Junho findo, registado sob o número dois mil e quatrocentos e um (2401), em dezanove (19) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença para recinto de diversão provisória, para realização de espetáculo de música ao vivo, na data e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----SANDRA ISABEL SARAMAGO RODRIGUES – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM BANDAS E DJ’S, DEDICADO AOS JOVENS, A REALIZAR NO RECINTO DE FESTAS DAS BARREIRAS, NOS DIAS 14 E 15 DO CORRENTE MÊS, COM PARTE DA RECEITA A REVERTER A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

-----De Sandra Isabel Saramago Rodrigues, está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro (2454), em vinte e dois (22) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para realização do evento referido em título, na data e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença pretendida, mediante o correspondente pagamento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----SANDRA ISABEL SARAMAGO RODRIGUES – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM BANDAS E DJ’S, DEDICADO AOS JOVENS, A REALIZAR NO RECINTO DE FESTAS DAS BARREIRAS, NOS DIAS 14 E 15 DO

CORRENTE MÊS, COM PARTE DA RECEITA A REVERTER A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. -----

-----De Sandra Isabel Saramago Rodrigues, está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e cinquenta e três (2453), em vinte e dois (22) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença de recinto improvisado, para realização do evento referido em título, na data e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença pretendida, mediante o correspondente pagamento, condicionado à apresentação do seguro correspondente, conforme referido na informação, constante no Processo, subscrita pela Assistente Técnica, Carmelinda Barradas.---

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, entrou na sala o Senhor Presidente da Câmara, que passou a tomar parte nos trabalhos da reunião e conseqüentemente a dirigir a mesma.-----

-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DA BICA – FESTAS TRADICIONAIS A REALIZAR NOS DIAS TREZE (13) A QUINZE (15) DO CORRENTE MÊS – PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. -----

-----Da Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e dezanove (2419), em vinte (20) do mesmo mês, pelo qual requer, para efeitos de organização das Festas Tradicionais, a licença de recinto improvisado para os dias e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser filho do Presidente da Direcção da Associação.-----

-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DA BICA – FESTAS TRADICIONAIS A REALIZAR NOS DIAS TREZE (13) A QUINZE (15) DO CORRENTE MÊS – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ---

-----Da Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Junho findo, registado sob o número dois mil quatrocentos e vinte (2420), em vinte (20) do mesmo mês, pelo qual requer, para efeitos de organização das Festas Tradicionais, licença especial de ruído para os dias e horário que indica. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença pretendida, mediante o correspondente pagamento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser filho do Presidente da Direcção da Associação.-----

-----SANDRA ISABEL SARAMAGO RODRIGUES – PEDIDO DE APOIO MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM BANDAS E DJ'S, A REALIZAR NO RECINTO DE FESTAS DAS BARREIRAS, NOS DIAS 13 E 14 DO CORRENTE MÊS, COM PARTE DA RECEITA A REVERTER A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----De Sandra Isabel Saramago Rodrigues, está presente a petição datada de vinte e um (21) de Junho findo, registada sob o número dois mil quatrocentos e trinta e nove (2439), na mesma data, pela qual solicita a colaboração do Município para a organização de evento, com parte da receita a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor. O evento, a realizar no local e dias que indica, será dedicado aos jovens e contará com bandas e DJ's do concelho. Material e trabalhos

necessários: Quatro (4) recipientes para recolha de lixo; – Três (3) contentores para recolha de lixo; – Palco com quarenta metros quadrados (40 m2), ferros e estrado de madeira; – Ligação de água da rede pública com colocação de contador. -----

-----Considerando que os lucros provenientes do evento, reverterão a favor dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a Câmara Municipal deliberou, disponibilizar os materiais solicitados, devendo os mesmos serem levantados no Armazém Municipal e nele devolvidos. No que se refere ao pedido de fornecimento de água da rede pública, deverá ser efetuado contrato provisório com a peticionária.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRES DAS VARGENS – FESTAS TRADICIONAIS A REALIZAR NOS DIAS VINTE E SETE (27) A VINTE E NOVE (29) DO CORRENTE MÊS – PEDIDO DE APOIO MATERIAL.

-----Do Grupo Desportivo Ferroviário de Torres das Vargens, está presente a petição datada de trinta (30) de Maio último, registada sob o número quatro mil e cinco (4005), em vinte (20) de Junho findo, pela qual solicita, para apoio à organização das Festas Tradicionais de Torre das Vargens, nos dias que indica, o seguinte material: Vinte e quatro metros quadrados (24 m2) de palco com cerca de setenta e cinco (75) cm de altura; – Dez (10) grades de ferro; – Dez (10) estacas; – Seis (6) cavaletes e taipais. Solicita ainda autorização para encerramento da via pública, frente às instalações do Grupo Desportivo, durante o período de realização dos festejos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder se possível, o material solicitado e autorizar o fecho da rua pretendida, durante o período de realização dos festejos, devendo ser da responsabilidade do referido Grupo o levantamento, transporte e a entrega dos respectivos materiais no Armazém Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE – PEDIDO DE TAÇA/TROFÉU PARA O “V TORNEIO DE FUTSAL”. -----

-----Da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o ofício com o

número zero vinte e dois traço dois mil e doze (022-2012), pelo qual solicita a oferta de uma taça/troféu para atribuir como prémio no “V Torneio de Futsal”, organizado entre os dias vinte e sete (27) de Maio e vinte e quatro (24) de Junho findo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente, que consistiu na autorização dada para a atribuição à petionária, de uma taça/troféu, até ao valor de trinta euros (30,00 €), cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3297, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 2810, conforme informação subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE DA BICA - PEDIDO DE APOIO MATERIAL PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, A REALIZAR NOS DIAS TREZE (13) A QUINZE (15) DO CORRENTE MÊS. -----

-----Da Associação Cultural e Recreativa de Vale da Bica, está presente o ofício registado sob o número três mil novecentos e trinta e oito (3938), em dezoito (18) de Junho findo, pelo qual informa que irá realizar os festejos populares da aldeia de Vale da Bica, nos dias treze (13) a quinze (15) do corrente mês, para os quais convida todos os membros do Executivo Camarário. Para a organização dos festejos a Associação necessita do apoio do Município com o seguinte material:-----

Cinquenta (50) cancelas metálicas;-----

Contentores de para recolha de lixo em número não definido;-----

Ligação de água da rede pública em local a indicar;-----

Limpeza do terreno junto ao recinto;-----

Criação de espaço para estacionamento junto à estrada e zonas adjacentes;-----

Trabalhos de máquina retroescavadora para preparação do terreno.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder se possível, o material pretendido e autorizar a realização dos trabalhos solicitados, devendo ser da responsabilidade da Associação, o levantamento, transporte e entrega dos mesmos materiais no Armazém Municipal. No que se refere ao fornecimento de água da rede pública, deverá ser efetuado contrato provisório com a petionária.--

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser filho do Presidente da Direcção da Associação.-----

-----JARDIM-ESCOLA JOÃO DE DEUS – PEDIDO DO ANFITEATRO MUNICIPAL E APARELHAGEM SONORA PARA A FESTA DE FINAL DE ANO.-----

-----Do Jardim-Escola João de Deus, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ofício datado de treze (13) de Junho findo, registado sob o número três oitocentos e setenta e um (3871), em catorze (14) do mesmo mês, pelo qual solicita, para efeitos de organização de festa de final de ano realizada no dia vinte e nove (29) do mês findo, o Anfiteatro, correspondentes camarins e aparelhagem sonora.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na autorização dada para a cedência do espaço e material pretendido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL – PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL/2012, A REALIZAR NOS DIAS TREZE (13) A QUINZE (15) DO CORRENTE MÊS. -----

-----Da Junta de Freguesia de Montargil, está presente o ofício com o número duzentos e vinte (220), datado de quinze (15) de Junho findo, registado sob o número três mil novecentos e vinte e oito (3928), em dezoito do mesmo mês, pelo qual solicita apoio monetário para a realização das festas populares daquela freguesia, relativamente às quais anexa mapa com estimativa orçamental, num total de doze mil setecentos e noventa e cinco euros (12.795,00 €). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir à petionária, três mil euros (3.000,00 €), para a realização das Festas Populares, cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3519, na rubrica 02/020225 a que corresponde o número sequencial 2996, conforme informação subscrita pela Directora do Departamento Financeiro.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL – PEDIDO DE APOIO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL, A REALIZAR NOS DIAS TREZE (13) A QUINZE (15) DO CORRENTE MÊS.-----

-----Da Junta de Freguesia de Montargil, está presente o ofício com o número duzentos e trinta e sete (237), datado de vinte e cinco (25) de Junho findo, registado sob o número quatro mil cento e quatro (4104), na mesma data, pelo qual solicita apoio material para a realização das festas populares daquela freguesia, nos dias treze (13) a quinze (15) do corrente mês, com a cedência de vinte (20) grades de polícia e de palco para ser instalado junto ao palco principal. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder, se possível, o material solicitado, devendo ser da responsabilidade da Junta de Freguesia de Montargil, o levantamento, transporte e entrega, do referido material no Armazém Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR – TORNEIO DE FUTCUP - PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAÇÃO A VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO COM TRÊS (3) EQUIPAS.-----

-----Da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a comunicação registada sob o número três mil novecentos e trinta e sete (3937), em dezoito (18) de Junho findo, pela qual solicita a colaboração do Município, com a atribuição de transporte para três (3) equipas, com cerca de quarenta e cinco (45) jovens atletas para participação em Torneio de FUTCUP, na cidade de Vila Real de Santo António, realizado no período compreendido entre os dias vinte e quatro (24) e trinta (30) de Junho findo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Camara, que consistiu na autorização dada para o fornecimento do transporte pretendido, no valor de mil e sessenta euros (1.060,00 €), cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal

para o corrente ano, com o n.º 3359, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 2852, conforme documento anexo ao processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 101 DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE S. JOÃO NO LARGO MARQUÊS DE POMBAL, EM PONTE DE SOR COM ISENÇÃO DA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – CANCELAMENTO DA ATIVIDADE. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em seis (6) de Junho findo, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 101 de Ponte de Sor, a realizar a Festa de S. João, no Largo Marquês de Pombal (Largo da Igreja), em Ponte de Sor, no dia vinte e três (23) de Junho do corrente ano, assim como emitir a licença especial de ruído, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2, do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor. Aprovado com sete votos a favor. >>.

-----Está agora presente novo ofício do Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento 101 de Ponte de Sor, registado sob o número três mil setecentos e oitenta e cinco (3785), em onze de Junho findo, que se transcreve na íntegra: << Venho por este meio pedir desculpas a Vossa Ex.^a, poi a festa que nós iríamos fazer no dia 23 de Junho de 2012 foi cancelada. Mais uma vez as nossas desculpas por tal incómodo. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL – DOCUMENTOS RELATIVOS À DESPESA EFETUADA COM O SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PELA CÂMARA PARA A ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA JUNTO À BARRAGEM DE MONTARGIL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em onze (11) de Abril último, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor total de 2.630,00 €, à Associação Nova Cultura de Montargil, para fazer face às despesas com o evento, o qual só será liquidado mediante a

entrega dos documentos comprovativos das despesas e ceder por empréstimo o referido gerador; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 2235, conforme consta no documento anexo. Aprovado com sete votos a favor. >>.-----

O Processo está agora instruído com nova comunicação da peticionária, datada de dezoito (18) de Junho findo, registada sob o número três mil novecentos e cinquenta e cinco (3955), em dezanove (19) do mesmo mês, pela qual remete, para libertação do subsídio determinado na deliberação antes transcrita, cópias dos documentos comprovativos da despesa efetuada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL – GRUPO MENSAGEM DE TEATRO – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE GUARDA ROUPA.-----

-----Do Grupo Mensagem de Teatro/Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil, está presente o ofício com o número quarenta e um (41), datado de vinte e três (23) de Maio último, pelo qual solicita a atribuição de um subsídio no valor de quatrocentos euros (400,00 €), para a aquisição de guarda-roupa de características medievais, fundamentando o seu pedido com os trabalhos já efetuados, cujo guarda-roupa foi cedido por instituições que não identifica e com as deslocações já agendadas, sem que, para estas, possa continuar a contar, como refere, com o apoio das instituições que não identifica. -----

-----Está igualmente presente o ofício número quarenta e oito barra zero doze (48/012), datado de quatro (4) de Junho findo, registado sob o número três mil seiscentos e cinquenta e três (3653), em cinco (5) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << De posse do v/ofício 8161Refª 41 de 23/05/012 e agradecendo a V. Exª mais este apoio às nossas actividades, junto e como solicitado enviamos comprovativo do respectivo material e transferência bancária. Desnecessário seria fazê-lo, mas reafirmamos que a exemplo dos outros Sectores/Grupos do GP, estamos disponíveis para quando esse Município o entenda e haja disponibilidade da nossa parte. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a documentação apresentada, deliberou atribuir à peticionária um subsídio no valor de trezentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos (398,90 €), para pagamento do guarda-

roupa adquirido, cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3751, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3008, conforme documento anexo ao processo. --

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS REFEIÇÕES DAS CRIANÇAS, NO QUINTO (5.º) TORNEIO INTER-ESCOLAS, PROFESSOR JOÃO ESPADINHA, REALIZADO EM VINTE E UM (21) DE MARÇO DO CORRENTE ANO – ESCLARECIMENTO. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em vinte e oito (28) de Março do corrente ano, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar o Grupo Experimental de Ponte de Sor (GEPS), de que a Autarquia está disponível para atribuir-lhe um subsídio, destinado às refeições das crianças indicadas, mediante a apresentação do documento comprovativo do respectivo valor. Aprovado com sete votos a favor.** >>. -----

-----Está agora presente o ofício registado sob o número quatro mil e noventa e oito (4098), em vinte e cinco (25) de Junho findo que se transcreve na íntegra: << O GEPS aqui representado pelo seu coordenador, Professor Ricardo Alves, vem pedir ao Município o valor das refeições respectivas ao torneio acima referido, como o faz anualmente, mas primeiro quer esclarecer alguns possíveis mal-entendidos devido ao número de refeições. >>. -----

-----Estão, também, presentes, diversos mapas explicativos dos escalões das crianças participantes e correspondentes escolas de origem que aqui se dão por inteiramente transcritos. -----

-----No ofício antes referido, consta a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Margarida Inácio que se transcreve na íntegra: << Informo que o valor a subsidiar é 94,17 €, correspondente a 54 refeições do escalão A e 21 do escalão B (1,46 € e 0,73 € respectivamente). >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os valores apresentados pela petionária e confirmados pela informação antes transcrita, deliberou, no que ao valor do subsídio diz respeito, revogar a deliberação tomada na reunião realizada em vinte e nove (29) de Março do corrente ano e atribuir**

novo subsídio, agora no valor de noventa e quatro euros e dezassete cêntimos (94,17 €), cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 2173, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 1843, conforme documento anexo ao processo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUPORTAR A DESPESA COM A DESLOCAÇÃO/ATUAÇÃO NA CIDADE DE ORISTANO NA ILHA DA SARDENHA, NO ÂMBITO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.** -----

-----Da Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de catorze (14) de Junho findo que se transcreve na íntegra: << Os nossos cumprimentos. Através da organização em epígrafe, foi esta Orquestra convidada para actuar na cidade de Oristano na Ilha da Sardenha no período de 10 a 15 do mês de Julho, em representação da nossa cidade e da nossa região. Como a Orquestra não tem fins lucrativos e também não cobra cachet, impossibilita-a desde logo de suportar as despesas com deslocações e estadas àquele país. Assim e de modo a podermos representar a nossa cidade, vimos solicitar a V. Exa. um subsídio destinado a pagamento de 17 passagens de avião, bem como as despesas de autocarro, ida e regresso até ao aeroporto de Lisboa, cuja importância totaliza **8.744,00 €**. Ficaremos muito gratos pela atenção que V. Exa. poderá dispensar a este assunto e estamos crentes que esta Orquestra saberá representar condignamente a nossa terra, a nossa região e o nosso país>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando não só o fato de que a peticionária desenvolve atividade sem fins lucrativos, sem cobrar cachet, como também a relevância do convite recebido, deliberou atribuir à peticionária, um subsídio no valor de oito mil setecentos e quarenta e quatro euros (8.744,00 €), para pagamento das despesas indicadas, as quais têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3316, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 2822, conforme informação subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Pese embora o enorme respeito e admiração pelo trabalho desenvolvido pela Orquestra de Harmónicas e pelos seus executantes, tal como já anteriormente votei em assuntos similares, considero face à conjuntura económica que se vive, não estão reunidas as condições para o suporte público deste tipo de despesas. Por outro lado, considero que no Regulamento Municipal de Apoio às Colectividades, a questão das verbas associadas a deslocações ao estrangeiro em número e montante despendido, deveria ser objecto de reflexão por forma a que no Plano de Actividades que é apresentado e aprovado pelo Executivo, contemplasse já na medida do possível, a estimativa dos encargos com eventuais espectáculos a participar no período seguinte a que diz respeito. >>-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, também efectuaram uma declaração de voto com o seguinte teor: << Subscrevemos a declaração de voto do Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo. >>-----

-----CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL
– XVI ENCONTRO DE COROS DE PONTE SOR - PEDIDO DE PAGAMENTO
DE JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO COM OS COROS CONVIDADOS. ---

-----Do Coral Polifónico de Ponte de Sor, está presente o ofício com a referência vinte e um barra dois mil e doze (21/2012), datado de dezanove (19) de Junho findo, registado sob o número três mil novecentos e quarenta (3940), na mesma data que se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, tal como nos anos anteriores da sua existência, leva a efeito o XVI Encontro de Coros de Ponte de Sor, no próximo dia 8 de Julho, pela primeira vez integrado nas Festas da Cidade, o que muito nos honra, esperando continuar a obter o imprescindível apoio desta edilidade a que V. Ex^a. preside. Programa previsto: Pelas 14,30 horas, recepção dos coros convidados e instalação nos camarins do Cine-Teatro Municipal; Entre as 15,00 horas e as 16,00 horas, ensaios de sala; 16,30 horas, início do Encontro, com abertura por parte de crianças das nossas escolas; 17,00 horas início da atuação dos coros; 18,45 horas sessão de encerramento, troca de recordações e agradecimentos; 19,30 horas jantar de confraternização para cem pessoas. Tal como vem sendo usual, contamos com a presença de V. Ex^a., do Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura, quer no decurso do Encontro, quer no jantar de confraternização. Finalmente, contamos com o apoio do

Município, no sentido de poder liquidar o montante correspondente ao jantar de confraternização. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor máximo de 8,50 €, por pessoa, até ao máximo de cem (100) pessoas. O subsídio corresponderá estritamente ao número de jantares servidos e será concedido após apresentação do comprovativo da despesa. A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3518, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 2995, conforme informação subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MARIA ANTÓNIA PRATES JORGE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PELO SEU FILHO ANTÓNIO MANUEL JORGE MATOS, INSCRITO EM FÉRIAS ATIVAS. -----

-----De Maria Antónia Prates Jorge, residente em Torre das Vargens, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a petição datada de dezanove (19) de Junho findo, registada sob o número quatro mil e onze (4011), em vinte (20) do mesmo mês, pela qual solicita, sob sua responsabilidade, autorização para que o seu filho, António Manuel Jorge Matos, inscrito em programa de férias ativas, possa utilizar o transporte Municipal.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na autorização dada para que o filho da peticionária, António Manuel Jorge Matos, possa utilizar o transporte Municipal, conforme solicita. Contudo, na eventualidade de ocorrer qualquer tipo de acidente durante o transporte que envolva o jovem, a responsabilidade será sempre da peticionária, como, desde logo, ficou salvaguardado pela própria no pedido que formulou.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PROJETO DE TURISMO DESPORTIVO EM PONTE DE SOR NA ÁREA DA CANOAGEM / BORK YOU – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.-----

-----Está novamente presente o processo referido em assunto, apreciado e discutido na reunião realizada em vinte e três (23) de Maio último, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Projecto em causa, tendo em consideração a informação prestada, devendo para isso estabelecer-se um Protocolo para o efeito com a Empresa em causa. Aprovado com sete votos a favor.** >>. -----

O processo encontra-se agora instruído com a informação jurídica, subscrita pela Técnica Superior, Suse Barradas, datada de vinte e um (21) de Junho findo, registada sob o número dois mil quatrocentos e vinte e nove (2429), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação camarária datada de 23 de maio de 2012, somos a remeter para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se assim o entender, a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a sociedade BORK YOU, LDA. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a presente minuta, transformando-a, definitivamente, em protocolo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade BORK YOU, Lda.; 2- Autorizar a sua subscrição pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.** -----

-----**FESTAS DACIDADE DE PONTE DE SOR – INFORMAÇÃO DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, ALICE MONTEIRO, SOBRE ACERTOS DE IVA NAS DESPESAS A EFETUAR NOS DIAS SEIS (6) E SETE (7), COM DJ'S.**

-----Da Senhora Vereadora, Alice Monteiro, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a informação datada de vinte e nove (29) de Junho findo, registada sob o número dois mil quinhentos e dezoito (2518), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que na proposta inicial para a realização das Festas da Cidade de Ponte de Sor, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, realizada no dia vinte e três de Maio de dois mil e doze, não foi considerado o IVA para atividade de DJ nos dias 6 e 7 de Julho, 100€ em cada dia, coloco à consideração de V. Exa., a retificação do mesmo, sendo o total de 123 € para cada dia e para cada uma das atividades. >>. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente, que consistiu na autorização dada para a efetivação dos acertos**

com o IVA nas indicadas despesas, num total de quarenta e seis euros, conforme ficha de cabimento anexa. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR -
DESCENTRALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - “PROJETO
PROCURAM-SE LEITORES...POR NOVOS TRILHOS” - BIBLIOKIOSKE
(ZONA RIBEIRINHA) – SEGURO PARA JOVENS MEDIADORES DE
LEITURA VOLUNTÁRIOS. -----**

-----Subscrita pelo Secretário, Pedro Miguel Martins Gonçalves, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente, a informação com o número vinte barra dois mil e doze (20/2012), datada de catorze (14) de Junho findo, registada sob o número dois mil trezentos e sessenta e quatro (2364), na mesma data que se transcreve na íntegra: << Na sequência do “Projeto Procuram-se Leitores...Por Novos Trilhos”, será criado o Bibliokioske na Zona Ribeirinha o qual ficará situado junto das Piscinas Municipais e de uma área de acesso ao Parque Infantil, lugar aprazível junto ao Rio Sor, dotado de equipamentos de cultura e lazer que são frequentados por toda a população, abrangendo as diferentes faixas etárias e estratos sociais. Esta acção será dinamizada nos meses de Verão (Julho e Agosto) pelos Jovens Mediadores de Leitura Voluntários. As actividades que se pretende desenvolver neste período serão no âmbito da leitura, tentando aproximar os livros à população, descentralização da Biblioteca Municipal através da dinamização de espaços e ambientes favoráveis à leitura num contexto informal. A descentralização da Biblioteca Municipal, constitui uma estratégia de captação de novos públicos, aproximando de uma forma imediata a população do livro e da leitura, e por outro lado, promovendo a divulgação dos serviços e actividades que o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor desenvolve no âmbito da promoção da leitura e da cultura em geral. Pelo que solicitamos e de acordo com o Decreto de Lei nº 389/99, de 30 de Setembro (em anexo), um seguro para o grupo de voluntários que irá estar no espaço para assegurar as actividades. Informamos que fizeram a formação de voluntários da leitura cerca de 20 jovens. Assim sendo solicito a V. Ex.^a apreciação e deliberação sobre o exposto. >>-----

-----Consta, ainda, na informação antes transcrita, nova informação, também subscrita por Pedro Gonçalves que de igual modo se transcreve na íntegra: As coberturas de seguro para o grupo de voluntários, não se enquadra no âmbito da actual legislação

(Decreto-Lei n.º 389/99), pelo que se solicitou um seguro de acidentes pessoais grupo da qual segue proposta em anexo. >>.

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na autorização dada para a efetivação do pretendido seguro, no valor de trezentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos (346,32 €), cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3619, na rubrica 02/020212 a que corresponde o número sequencial 3051, conforme ficha de cabimento anexa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS NO ÂMBITO DOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS COM A DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE PONTE DE SOR E A FÁBRICA DA IGREJA

-----Subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, está presente a informação com o número setenta e cinco (75), datada de vinte e oito (28) de Junho findo que se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5ª dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4ª., que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa a famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar Vª. Exª., que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de abril de 2012 apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores: Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **835,91€**; - Fábrica da Igreja, **394,70€**; No entanto, houve nove pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas seja disponibilizada uma verba de **1399,46€** à Delegação da Cruz Vermelha e **814,06€** à Fabrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a transferência dos indicados valores, cujas despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, para a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor com o n.º 3620, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3052 e para a Fábrica da Igreja com o n.º 3621, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3053, conforme informação do Técnico Superior, António José.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ANTÓNIO JOSÉ MENDES DA CONCEIÇÃO – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUPORTE DAS DESPESAS DE TRANSPORTE A EFETUAR DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE BARRA DOIS MIL E TREZE (2012/2013), COM A SUA FILHA, JOANA CATARINA PRATES MENDES DA CONCEIÇÃO, ENTRE O MONTE DO PAUL E VALE DE VILÃO. -----

-----De António José Mendes da Conceição, está presente a petição datada de oito (8) de Junho findo, registada na mesma data, sob o número três mil setecentos e quarenta (3740), pela qual informa que está disponível para garantir o transporte de sua filha, Joana Catarina Prates Mendes da Conceição, durante o ano letivo de dois mil e doze barra dois mil e treze (2012/2013), entre o Monte do Paul e Vale de Vilão, solicitando, para compensação das despesas a efetuar, a atribuição de subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €). -----

-----Está também presente a informação número sessenta e cinco (65), datada de quinze (15) de Junho findo, subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas que se transcreve na íntegra: << O Ajuste direto ficou deserto, pelo que a exemplo de anos anteriores solicitou-se aos encarregados de educação qual a sua disponibilidade para assegurar o transportes dos seus educandos. António José Mendes da Conceição, encarregado de educação de Joana Catarina Prates Mendes da Conceição disponibiliza-se para o fazer mediante um valor mensal de 150 €. Tendo em consideração os dias previstos de aulas para o próximo ano letivo, o valor a despender mensalmente importará **previsivelmente** as seguintes importâncias: -----

Mês	Nº. dias previstos de aulas	Valor diário a pagar	Importância a pagar

			Mensalmente *
Setembro/12	15	7,5€	112,5€
Outubro/12	23	6,52€	150€
Novembro/12	22	6,818€	150€
Dezembro/12	10	7,5€	75€
		Sub-Total	487,5€
Janeiro/13	22	6,818€	150€
Fevereiro/13	20	7,5€	150€
Março/13	16	7,142€	114,29€
Abril/13	16	7,142€	114,29€
Maio/13	22	6,818€	150€
Junho/13	10	7,5€	75€
		Sub-Total	753,58€
TOTAL previsível			1.241,08€

*A confirmar com a declaração emitida pela escola. -----

-----Considerando que depois de todo os procedimentos concursais terem ficado desertos, à Câmara não restou alternativa que não a de contactar e de novo o encarregado de educação, para que este transporte o seu educando na ida para o estabelecimento escolar e no regresso a casa, o qual concordou mediante o pagamento mensal, pela Câmara Municipal da importância de cento e cinquenta euros (150,00 €), cujo valor, efetivamente, a pagar, fica condicionado ao número de dias de aulas frequentados, a confirmar, mensalmente, pela escola. A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3374, na rubrica 02/020210 a que corresponde o número sequencial 2864, conforme informação subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro.-----

-----Aprovado por com sete votos a favor.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR – REVERSÃO DO TERRENO SITO NO GAVETO DA RUA SANTO ANTÓNIO/RUA LUÍS DE CAMÕES/RUA INFANTE D. HENRIQUE, PARA A POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, está presente o ofício com o número cento e quarenta e dois (142), datado de quinze (15) de Junho findo, registado na mesma data

sob o número três mil oitocentos e noventa e três (3893) que se transcreve na íntegra:
<< Em seguimento aos vossos ofícios em cima referenciados e sobre o assunto em questão, vimos comunicar a V. Ex.^a que esta Junta de Freguesia em sua reunião realizada no dia 05 de Junho de 2012, deliberou por unanimidade proceder à reversão do referido terreno com a área de 453 m², para a posse dessa Câmara Municipal. Juntamos cópia da parte da ata número oito/dois mil e doze, onde consta a deliberação atrás mencionada, para efeitos de celebração da respetiva escritura de reversão/venda.
>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar a proposta da reversão do terreno sito no Gaveto de Santo António / Rua Luís de Camões / Rua Infante D. Henrique, apresentada pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, pelo valor de 892,00 € constantes da mesma, e proceder à celebração da respectiva escritura.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Conforme oportunamente expresso em declaração de voto sobre o mesmo assunto, e sem prejuízo da legitimidade, entendimento e deliberação da Junta de Freguesia, não partilhamos da opinião que a mesma Junta deve ficar privada de um terreno para a construção da sua sede. >>.-----

-----PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO, EM TORRE DAS VARGENS/JOÃO DE ALMEIDA LEÃO – INFORMAÇÃO JURÍDICA.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em seis (6) de Junho findo, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, solicitar parecer ao Gabinete Jurídico, se pode ser alienado directamente ao requerente ou se deve ser objecto de Hasta Pública. Aprovado com sete votos a favor. >>.-----

O processo encontra-se agora instruído com a informação jurídica, subscrita pela Técnica Superior, Suse Barradas, datada de dezoito (18) de Junho findo, registada sob o número dois mil trezentos e noventa e oito (2398), em dezanove (19) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << O requerente supra mencionado, veio revelar o seu

interesse na aquisição do lote de terreno n.º 66 sito em Torre das Vargens (propriedade do município), que se situa nas traseiras da sua casa. Somos questionados acerca do procedimento a adotar para a alienação do referido lote, pelo que temos a informar que ao existirem lotes disponíveis para venda, os trâmites a seguir serão diferentes consoante a localização do lote em causa. Se o lote a alienar integrar um loteamento possuidor de regulamento que estipule as condições da venda, o Município tem a sua atuação vinculada, devendo respeitar as condições de venda previstas em tal regulamento. Porém, se o lote a ser alienado não se encontrar na situação prevista no parágrafo anterior, à semelhança de procedimentos já anteriormente adotados, deverão ser elaboradas normas de venda que regulem os termos em que a alienação se deverá concretizar. Contudo, não podemos deixar de alertar para o facto de que, **quer se trate de um lote de terreno integrado num loteamento possuidor de regulamento, ou se esteja perante a situação de um lote a alienar por via de normas de venda, deverá ser sempre adotado o procedimento de hasta pública para a realização da venda, nos termos das alíneas f) e g) do n.º1 do art.64º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro.** Embora a lei só preveja de forma expressa a adoção da hasta pública para a alienação de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública exigindo também a autorização do órgão deliberativo (art.64º/1 g)), **tem entendido a doutrina, nomeadamente as CCDR's, (até por uma questão de uniformização de procedimentos) que se deverá também adotar a hasta pública para a alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (art.64º/1 f)). À consideração superior>>.**-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adotar o procedimento indicado na informação jurídica antes transcrita, para a venda lote em questão. Iniciar procedimento adequado, notifique-se o requerente.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA, PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 22/2011, DO LOTE NÚMERO QUATRO (4) DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE AÇOR/FERNANDO MANUEL PRAZERES – PARECER JURÍDICO.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em seis (6) de Junho findo, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, solicitar um parecer jurídico ao Gabinete Jurídico, sobre se é legalmente possível atender ao pedido do requerente dadas as circunstâncias apresentadas. Aprovado com sete votos a favor.** >>.

O processo encontra-se agora instruído com a informação jurídica, subscrita por Conceição Rodrigues, datada de dezanove (19) de Junho findo que se transcreve na íntegra: << O Requerente, notificado para pagar a taxa municipal devida em consequência de pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra, veio requerer a isenção do pagamento da referida taxa porquanto o atraso verificado na obra não é da sua responsabilidade, tendo a ver com a inexistência de infraestruturas do loteamento onde a mesma está a decorrer, que é municipal, no que respeita a acessibilidades, água e eletricidade, o que prejudicou o normal andamento dos trabalhos. Os serviços de fiscalização municipais, tendo-se deslocado ao local para verificar a situação, constataram que efetivamente a falta das infraestruturas referidas prejudicaram os trabalhos de execução da obra do requerente já que o mesmo se teve que munir de um gerador para conseguir eletricidade, fazer transporte de água para a obra e tudo sem ter um acesso condigno ao lote onde está a decorrer a operação urbanística já que as ruas não estão pavimentadas. A infraestruturização do loteamento é da responsabilidade do Município, concluindo-se que o atraso na mesma prejudicou o requerente e originou atraso no bom andamento da sua obra. Como sabemos, as taxas traduzem-se “numa prestação pecuniária, de carácter não sancionatório, unilateralmente definidas pela entidade com competências quanto às mesmas, que são devidas pela utilização individualizada ou por um serviço público prestado no âmbito de uma atividade pública, ou pelo uso de bens públicos, ou, pela remoção de um obstáculo jurídico à utilização de um serviço público”. Trata-se, pois, de uma prestação pecuniária que tem como retorno uma prestação pública, devendo existir uma equivalência económica concreta entre a taxa e a contra prestação. Ou seja, para que haja lugar ao pagamento da taxa, tem que ter havido prestação pública que justifique a cobrança de taxa e seu montante. Os princípios da equidade e da proporcionalidade por que se rege o direito administrativo a isso obrigam, sendo que ao princípio da proporcionalidade é intrínseco o princípio da necessidade, visando que a taxa exigível não seja manifestamente superior à contraprestação pública realizada ou a realizar ou que seja cobrada taxa não devida.

Fazendo o reporte do expendido para o caso em apreço, constatamos que o atraso da obra do requerente não é da sua responsabilidade, tendo existido obstáculos ao seu bom andamento derivados da falta de infraestruturas no loteamento, que são da responsabilidade do Município. Foi esta situação que originou a necessidade, por parte do requerente, de requerer a prorrogação do prazo para conclusão da obra. Assim, apesar de, à partida, pela prorrogação do prazo ser devida taxa administrativa como contrapartida pelo serviço prestado pelo setor urbanístico do Município – n.º 1 da parte B) do Capítulo II do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais - o que é certo é que a prestação desse serviço, como se viu, foi impulsionada pelo próprio Município e não pelo requerente. Tal evento justifica a dispensa do pagamento pelo requerente da taxa administrativa em causa atento os princípios já enunciados por que se rege o direito administrativo e que são, in casu, os princípios da justiça, da proporcionalidade e da equidade. Deste modo, face aos factos, tem a Câmara Municipal fundamento legal para dispensar o requerente do pagamento da taxa administrativa em causa. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada para a dispensa de pagamento da taxa administrativa em causa, atento as razões apresentadas pelo requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----HUGO JOSÉ FERNADES MORGADO E INÊS ISABEL MARQUES DE ALMEIDA – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 33/2010 - PEDIDO DE LICENÇA PARA OBRAS INACABADAS.-----

-----Está presente o processo de obras com o número 33/2010, instruído com o requerimento subscrito por Hugo José Fernandes Morgado e Inês Isabel Marques de Almeida, datado de treze (13) de Junho findo, registado sob o número dois mil trezentos e sessenta e um (2361), na mesma data, pelo qual requer, pelas razões que indica, licença para obras inacabadas de acordo com o n.º 1 do art.º 88.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações.-----

-----Está também presente a informação jurídica subscrita pela Técnica Conceição Rodrigues, datada de vinte e seis (26) de Junho findo, que se transcreve na íntegra: << Ao Requerente foi admitido o pedido de comunicação prévia apresentado no processo de obras supra identificado, tendo-lhe sido concedido o prazo de 12 meses para

conclusão da obra, contando-se este prazo a partir de 2 de Agosto de 2010. Assim, a obra deveria estar concluída em 2/08/2011, mas o requerente solicitou duas prorrogações de prazo, o que estendeu a conclusão da obra para 3 de Junho de 2012. Contudo, decorreu este prazo sem que o Requerente concluísse a obra, pelo que veio agora solicitar licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do artº 88 do DL nº 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL nº26/2010, de 30/03. Vejamos: De acordo com o disposto no nº1 do artigo supra mencionado pode ser requerida a concessão de licença especial ou apresentada comunicação prévia para a conclusão de obras que tenham atingido um estado adiantado de execução e cuja licença ou comunicação prévia haja caducado. No caso, embora possamos depreender que as obras se encontram bastante avançadas mas inacabadas, tendo expirado o prazo para a sua conclusão, o que é certo é que não foi ainda declarada a caducidade da comunicação prévia vestibular da presente obra. Assim sendo, porque não há caducidade da licença ou comunicação prévia sem que a mesma seja declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia dos interessados – cfr. artº 71º nº5 do DL nº555/99, verifica-se que, no que respeita ao requerente, não foi ainda declarada a caducidade da comunicação prévia por ele apresentada. Tal significa que não estamos perante uma situação de obras inacabadas abrangida pelo disposto no artº 88º do RJUE. Estamos, sim, perante uma situação de caducidade nos termos do disposto na alínea d) do nº3 do artº71º do DL nº555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL nº 26/2010, de 30/03, que diz que a comunicação prévia caduca: **“Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir do pagamento das taxas a que se refere o nº2 do artº 36º-A”**. Porém, constatamos que o requerente pretende concluir a obra, o que se extrai do requerimento onde requer a licença especial (no caso, comunicação prévia) nos termos do artº 88º do RJUE.----- Ora, como a caducidade não pode ser declarada sem a audiência prévia do interessado (nº5 do artº 71º do RJUE), na presente situação e para efeitos da declaração da caducidade pela Câmara Municipal, o requerente, antes demais, teria de ser ouvido em audiência prévia. No entanto, é nosso entendimento que a audiência prévia se pode considerar realizada e concretizada através do requerimento do requerente acima referido, no qual ele demonstra a vontade de concluir a obra, sendo justificação para o atraso verificado, as razões apresentadas pelo mesmo, isto é, que, devido a compromissos profissionais no estrangeiro, se viu impedido de concluir a obra no prazo concedido. Por uma questão de celeridade processual e atendendo ao princípio da

desburocratização e da eficiência, o que é preconizado pela Administração Pública através do disposto nos artºs 10º e 57º do CPA, consideramos que não é plausível que, iniciado o processo de declaração de caducidade na presente situação, se venha a notificar o requerente para efeitos de audiência prévia, já que no nosso entender, seria repetir o evento, uma vez que está expressa e claramente demonstrado pelo requerente, através da exposição que fez, que é sua pretensão concluir a obra e que só não o fez em prazo por entraves profissionais. Como assim, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão do Requerente uma vez que este não concluiu as obras no prazo e prorrogações concedidos para o efeito – cfr. nº3d) do artº 71º do DL nº555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL nº 26/2010, de 30/03, a qual só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes o promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o nº5 do supra referido artº71º do RJUE, o que, como supra dissemos, consideramos que já se verificou. Este procedimento tem por objetivo conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo. Neste sentido, vejam-se as anotações ao artº 71º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”**. É, pois, inquestionável que a caducidade só é declarada esgotadas que estejam todas as possibilidades de o promotor da obra a concluir. Face ao expandido, consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser reabilitada a comunicação prévia admitida em 02/08/2010, prorrogada até 03/06/2012, e em consequência ser-lhe concedido o prazo necessário para concluir a obra. No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação e optar ou não pelo ora proposto, sendo certo que o interesse público urbanístico envolvido imporá que a decisão a tomar seja no sentido de não ser declarada a caducidade do procedimento em causa, concedendo-se o prazo que Requerente venha a indicar como necessário para a conclusão da obra. É este, salvo

melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou autorizar a emissão da licença pretendida. Notifique-se.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE ESTADO DE DEGRADAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO/IMI, CONSIDERADOS PELO PERITO COMO RUÍNAS - VISTORIA.**-----

-----Do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, está presente a comunicação datada de quinze (15) de Maio findo, registado sob o número três mil cento e sessenta e cinco (3165), em dezasseis (16) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << Na impossibilidade de contato telefónico prévio e em antecipação da conversa a estabelecer, envio uma relação de prédios que o perito local devolveu a coberto das instruções, por se tratarem de ruínas: O que se pretende é uma confirmação dessa situação de degradação, por parte do Município, em deliberação conforme art.º 46.º, n.º 4 do CIMI. A partir do momento em que obtenha essa deliberação, as fichas de novo atribuídas para avaliação nos termos das condições que exibem, seguindo o método previsto pelo manual das avaliações, na versão de 2011, Regra 4.a, do Ponto 4., a páginas 36. >>. -----

-----Está também presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Pedro Álvares, com o número três mil cento e sessenta e cinco barra doze (3165/12) que, igualmente, se transcreve na íntegra: <<Sendo solicitada a nossa colaboração para aferir se os prédios constantes da relação enviada pelo Serviço de Finanças se encontram de facto em ruínas, poder-se-á efetivamente e conforme sugerido, incumbir a Fiscalização de se deslocar aos correspondentes locais e informar do estado de degradação desses imóveis, para depois a Câmara poder ou não confirmar através deliberação, o estado de ruína nos termos pretendidos. No entanto e apesar de essa tarefa ser aparentemente simples, há, em nosso entender, que ser previamente estabelecido um critério para essa aferição, uma vez que não há, que se conheça, uma definição legal para «ruína» e que pode confundir-se com «muito degradado». Uma pesquisa que se efetuou sobre o tema veio confirmar que dizer o que se entende por ruína não é fácil, nem será consensual, como demonstram os 2 pareceres jurídicos

encontrados na página da Internet da CCDR Centro e que a seguir se transcrevem, na sua parte relevante: 1“... considerando a doutrina que existe ruína física quando o dano não é reparável pelos meios normais e a nossa legislação que «ruína é um estado limite a partir do qual se considera que a estrutura fica prejudicada total ou parcialmente na sua capacidade para desempenhar as funções que lhe são atribuídas» (Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, Dec.-Lei nº 235/83, de 31/05).”; 2 “A nossa lei não diz expressamente o que se deve entender por ruína apenas fornecendo a definição de estado limite da estrutura (artigo 4.1 do Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo D.L. n.º 235/83, de 31 de Maio) nos seguintes termos: Entende-se por estado limite um estado a partir do qual se considera que a estrutura fica prejudicada total ou parcialmente na sua capacidade para desempenhar as funções que lhe são atribuídas. Por ser um conceito baseado fundamentalmente em critérios de discricionariedade técnica não encontramos na jurisprudência dos nossos Tribunais Administrativos o habitual apoio. Socorrendo-nos da doutrina poderemos no entanto alcançar algumas definições. Assim, para além da ruína eminente, determinada em função do prejuízo que o estado do imóvel represente para a segurança pública, ainda é possível distinguir três formas de ruína: a física, a económica e a urbanística. A ruína física ocorre quando o dano não é reparável tecnicamente pelos meios normais. A ruína económica verifica-se sempre que o custo da reparação do edifício é considerado como elevado em relação aos valores usualmente praticados no mercado e a ruína urbanística fundamenta-se em circunstâncias de natureza urbanística que aconselham a demolição do imóvel. Para Maria Celeste Cardona, Defesa e Conservação do Património Imobiliário - in Direito do Urbanismo, INA, 1989, págs. 452 e 453 só a verificação cumulativa destes três tipos de ruína é que podem ser pressupostos da ordem de demolição dos edifícios por parte das Câmaras Municipais. Já enquanto pressuposto da realização de obras de reconstrução apenas importará, obviamente, o conceito de ruína física, atrevendo-nos a complementar a definição anteriormente citada nos seguintes termos: um edifício apresenta um estado de ruína física quando o dano não é reparável tecnicamente pelos meios normais em virtude da totalidade ou parte da sua estrutura apresentar um tal grau de esgotamento que retira ao edifício a capacidade de desempenhar a sua função.” Deste modo e se, como se afere de ambos os pareceres, o estado de ruína de um edifício é o que decorre da situação em que se encontra a respetiva estrutura resistente, seria porventura mais conveniente que a solicitada aferição fosse efetuada por técnicos com formação em

engenharia civil, mais habilitados para esse efeito e que esta Divisão não dispõe nos seus quadros. À consideração superior. >>. -----

-----Está, por fim, presente o Auto de Vistoria com o número onze barra dois mil e doze (11/2012) que de igual modo se transcreve na íntegra: <<Aos trinta de Maio do ano de dois mil e doze, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal Paulo Jorge de matos Bispo em representação do Município de Ponte de Sor, e na sequência do despacho de 28 de Mai. 2012, procederam à confirmação da situação de ruína dos prédios indicados no ofício n.º 3165 de 16 de Mai. 2012, conforme é possível verificar na documentação fotográfica anexa, com exceção dos artigos 651.º e 652.º, localizados em “Moinho de Vento”, uma vez que não foi possível através dos serviços de finanças obter informação sobre os prédios rústicos nos quais estes se encontram localizados. À consideração superior. >>.-----

-----Consta ainda na informação antes transcrita, nova informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Miguel Ministro que igualmente se transcreve na íntegra: <<O presente assunto deverá ser reencaminhado para o órgão executivo, de forma a que o mesmo delibere a classificação dos prédios em questão como “ruínas”.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando as informações antes transcritas, deliberou classificar os indicados prédios como “ruínas”. -----**

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

-----**ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES – XX CONGRESSO DA ANMP A REALIZAR NO DIA VINTE E NOVE (29) DE SETEMBRO PRÓXIMO NO CENTRO NACIONAL DE EXPOSIÇÕES EM SANTARÉM.-----**

-----Da ANMP, está presente o mail, datado de catorze (14) de Junho findo, registado na mesma data, sob o número três mil oitocentos e cinquenta e seis (3856) que se transcreve na íntegra: << Na sequência da comunicação anterior e no âmbito da realização do XX Congresso da ANMP, junto se envia a seguinte documentação, para a qual chamamos a vossa especial atenção – Convocatória do XX Congresso da ANMP – Programa do Congresso – Regulamento do Congresso – Nota sobre processo de inscrição. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----HENRIQUE DE AZEVEDO ROÇAS DE MATOS – PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA COMO CONTRAPARTIDA NA CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ABERTURA DE RUA NOS FOROS DO DOMINGÃO.-----

----De Henrique de Azevedo Roças de Matos, está presente a petição datada de dezoito (18) de Junho findo, registada sob o número três mil novecentos e vinte (3920), na mesma data, pela qual solicita, como contrapartida da cedência de terreno com oliveiras para a abertura de rua em Foros do Domingão, o apoio do Município para a construção de uma fossa séptica com os seguintes trabalhos e materiais: Escavação de terreno para construção da fossa e cedência de três (3) anéis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a cedência da faixa de terreno efetuada pelo requerente, deliberou autorizar a cedência do material solicitado e a realização dos trabalhos necessários à abertura da fossa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO EXECUTIVO PARA O MANDATO 2009/2013 – PEDIDO DE RENÚNCIA DO SECRETÁRIO, JOÃO SOUSA PAIS DE ANDRADE.-----

----Da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, está presente o ofício com o número cento e cinquenta e dois (152), datado de vinte e um (21) de Junho findo, registado sob o número quatro mil e setenta e cinco (4075), em vinte e dois (22) do mesmo mês, pelo qual informa que em função da renúncia apresentada pelo Senhor Secretário da Junta, João Sousa Pais de Andrade, foi necessário proceder a nova composição do executivo da Junta de Freguesia para o presente mandato, conforme consta na cópia de parte da ata que anexa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA.-----

----Da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, está presente o ofício com o número cento e cinquenta e um (151), datado de vinte e um (21) de Junho findo, registado sob o número quatro mil e setenta e seis (4076), em vinte e dois (22) do mesmo mês, pelo qual

informa que tomou posse como Membro da Assembleia de Freguesia de Ponte de Sor, a Senhora Sandra Maria Prates Lopes, em substituição do Senhor Alberto José de Jesus Carvalho que, entretanto, foi eleito para Vogal da Junta de Freguesia, em razão do pedido de renúncia do Secretário da Junta, Senhor João Sousa Pais de Andrade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE SOR – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA.-----

-----Da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, está presente o ofício com o número cento e cinquenta e nove (159), datado de vinte e seis (26) de Junho findo, registado sob o número quatro mil cento e vinte e três (4123), em vinte e seis (26) do mesmo mês, pelo qual informa que tomou posse como Membro da Assembleia de Freguesia de Ponte de Sor, o Senhor Restituto Lopes Pita, em substituição do Senhor Alberto José da Silva Martins, por renúncia deste ao mandato que detinha na Assembleia de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Da DECO, está presente o ofício com a referência CRTA traço zero sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro traço dois mil e doze (CRTA-066384-2012), datado de quinze (15) de Junho findo, registado sob o número três mil novecentos e oitenta e um (3981), em dezanove (19), de Junho findo, no qual solicita o pagamento das faturas a que faz referência. No presente ofício, consta o seguinte despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara: << Considerando o número de consultas e o valor pago, devemos comunicar à DECO que a partir do mês de Agosto, inclusive, interromperemos a colaboração verificada entre as duas Entidades. >>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e considerando número de pessoas reduzido que recorrem ao Serviço contratado com a DECO, não se justifica a sua manutenção tal como se verifica. Assim, quando houver, situação relevante, a Instituição será contactada para atender à mesma para colaboração devida.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL PARA LILIANA CRISTINA CANEJO DE MATOS NA ÁREA DA PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE. -----

-----Da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, está presente o ofício com a referência duzentos e noventa e oito (298), datado de vinte (20) de Junho findo, registado sob o número quatro mil cento e cinquenta (4150), em vinte e sete (27) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << Na sequência da Sra. Liliana de Matos nos ter entregue uma carta, conforme anexo, solicitando a realização de um estágio profissional, vimos por este meio averiguar junto de V. a Ex.a, se a Instituição que V. a Ex. a representa, se dispõe a financiar a parte correspondente à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor. >>-----

-----Tendo em consideração que estão a terminar Estágios Profissionais, existe razão para aceitarmos o pedido agora formulado, de modo a serem criadas as condições para o mesmo se verificar, a Câmara Municipal deliberou, colaborar com a petionária e suportar as despesas com o Estágio Profissional da jovem em questão, na parte correspondente à Santa Casa da Misericórdia, cuja despesa, no valor total de dois mil quinhentos e quarenta e oito euros e setenta e um cêntimos (2.548,71 €), tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3625, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3057, conforme informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por com sete votos a favor. -----

-----MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE. -----

-----Subscrito por Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular do Cartório Notarial sito na Rua Vaz Monteiro, nesta cidade, está presente o requerimento datado seis (6) de Junho findo, registado sob o número dois mil trezentos e quatro (2304), na mesma data, no qual requer a emissão de certidão, em como a Câmara Municipal não se opõe à constituição de compropriedade que consiste na criação de sete quotas indivisas, uma, de três dezasseis avos indivisos, duas, de três trinta e dois avos indivisos, cada, duas, de um quarto indiviso, cada, e, duas, de um dezasseis avos indivisos, cada, nos seguintes prédios rústicos: -----

- 1 – Inscrito na matriz da freguesia de Vale de Açor sob o artigo 108, secção G-G1, pendente de retificação cadastral conforme pedido apresentado em 20 de Agosto de 2007, no Serviço de Finanças de Ponte de Sor; -----
- 2 - Inscrito na matriz da freguesia de Vale de Açor sob o artigo 130, secção G-G1; -----
- 3 - Inscrito na matriz da freguesia de Vale de Açor sob o artigo 29, secção G-G1; -----
- 4 - Inscrito na matriz da freguesia de Vale de Açor sob o artigo 103, secção G-G1; -----
- 5 - Inscrito na matriz da freguesia de Vale de Açor sob o artigo 12, secção G-G1; -----
- 6 - Inscrito na matriz da freguesia de Ponte de Sor sob o artigo 219, secção AA2. -----

-----Está igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e um (21) de Junho findo, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade

económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----FRANCISCO PEDRO BISCAIA – CONSUMOS EXAGERADOS DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA – PEDIDO DE PAGAMENTO EM DEZ (10) PRESTAÇÕES DA FATURA RELATIVA AO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO.-----

-----De Francisco Pedro Biscaia, está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Maio último, registado sob o número dois mil quatrocentos e seis (2406), em dezanove (19) do mesmo mês, no qual requer, como reformado, o pagamento, em dez (10) prestações, da fatura relativa ao consumo de água do mês de Maio do corrente ano, no valor de cento e vinte e oito euros e setenta e quatro cêntimos (128,74 €). -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da importância em dívida, em cinco (5) prestações, mensais e sucessivas, cujo pagamento da primeira prestação deverá ocorrer durante o corrente mês, acrescido dos juros de mora que forem devidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----DYN´AERO IBÉRICA S. A. – PEDIDO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR SOBRE O EDIFÍCIO INDUSTRIAL. -----

-----Da Dyn´Aero Ibérica SA., está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, o ofício com o número trinta e quatro barra dois mil e

doze (34/2012), datado de cinco (5) de Junho findo, registado sob o número três mil seiscentos e oitenta e dois (3862), em seis (6) do mesmo mês, pelo qual informa estar a tentar iniciar negociações da dívida com o BES e com Crédit Agricole. Informa também que na última reunião com o BES, foi alvitado como potencial solução a eventual entrega do edifício industrial como dação em pagamento, contudo, o BES exigiu, antes de iniciar negociações que a Dyn´Aero formulasse ao Município o pedido de renúncia expressa do seu direito de preferência. Informa ainda que a sua situação financeira não lhe deixa outra alternativa que não seja a solução proposta, pelo que solicita informação sobre qual a posição do Município sobre o assunto para que a possam transmitir ao BES.-----

-----Anexa ao ofício antes referido, está também presente, conforme decorre do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a informação jurídica datada de quinze (15) de Junho findo, subscrita pela Técnica Superior, Suse Barradas, registada sob o número dois mil trezentos e oitenta e sete (2387), em dezoito (18) do mesmo mês que se transcreve na íntegra: << A empresa supra referida veio solicitar ao Município de Ponte de Sor que se pronuncie relativamente à sua disponibilidade para renunciar ao direito de preferência que possui relativamente à venda do edifício industrial onde a requerente desenvolve a sua atividade industrial. Ora, relativamente ao prédio em questão e às construções nele existentes, até por via do preceituado no Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho-de-ferro (art.7º), foi registado a favor do Município o direito de preferência, sendo que: durante 15 anos a partir de 26 de Outubro de 2001, não é permitida a venda, doação ou cedência do lote, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Município. O não cumprimento dos prazos e normas estabelecidos no regulamento, determinará a reversão do terreno e todas as benfeitorias nele introduzidas para o Município, sem direito a qualquer indemnização. Porém, considerando que após a celebração da escritura de compra e venda do prédio em causa e subsequente registo do direito de preferência, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a 04/10/2006, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara e assim:

- i)** autorizar a constituição de duas hipotecas (para além das iniciais a favor dos bancos Espírito Santo e Crédit Agricole que concederam o empréstimo à requerente para adquirir o prédio em causa);
- ii)** autorizar uma futura venda executiva;
- iii)** aceitar a manutenção de tais hipotecas na hipótese de o Município exercer o direito de reversão;

iv) emitir as respetivas certidões, o que ocorreu a 29/09/2006. Assim, caso a Dyn`Aero venha a fazer uma dação em pagamento ao Banco Espírito Santo, o Município, na nossa opinião não deverá o exercer o direito de reversão, uma vez que, se o fizer, readquiriria o bem hipotecado e não livre de ónus e encargos. Assim como não terá qualquer interesse em exercer o direito de preferência na venda judicial, pois tal só comportaria despesas. À consideração superior. >>.....

-----Tendo em consideração a urgência do pedido feito pela Dyn`Aero, a qual se encontra em negociações com o BES, houve a necessidade do assunto ser analisado e decidido com a necessária urgência. Por isso vem à ratificação do Executivo. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara que, consistiu na autorização dada para que se procedesse de acordo com o indicado na informação jurídica, isto é, que se notificasse a petionária, informando-a que o Município não irá exercer o direito de preferência, se para tal for solicitado, que possui relativamente à venda do edifício industrial onde a requerente desenvolve a sua atividade industrial. Mais ratificou, solicitar à requerente que deverá informar a Autarquia do decorrer das negociações, tendo a consideração a relevância da actividade económica patrocinada pela Dyn`Aero para o Concelho e Região.....

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra para produzir uma declaração de voto, já que, à revelia da lei, estamos impedidos pelo Presidente da Câmara de tecer comentários para a acta. Na reunião de quatro de Outubro de dois mil e seis, a Câmara Municipal deliberou sobre a emissão de uma certidão para efeitos registrais para cada um dos prédios onde se encontra instalada a Dyn`Aero Ibérica, revestindo-se tal deliberação num acto meramente administrativo com antecedentes que reportam há dois mandatos atrás. De facto desde o início deste processo, os então eleitos da CDU na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal se mostraram contra um aval, que conforme agora se comprova, não salvaguardou o interesse público, nem garantiu o tratamento de igualdade para com outras empresas e serviços instalados na Zona Industrial. Sobre este aspecto o parecer jurídico é omissivo. Efectivamente não estaremos de acordo em assinar o direito de reversão uma vez que o mesmo não está livre de

ónus e encargos, constituindo-se a presente o esclarecimento quanto à nossa posição política que mantemos. >>-----

-----O Senhor Presidente da Câmara por necessidade imperiosa de rectificar algumas informações, compactíveis com doença crónica incurável afirma. Na altura a postura do Senhor José Amante e do Senhor João Amante são desde o início do processo Dyn'Aero sobreponíveis. O interesse destes dois Senhores articulado com a estratégia comunista e definida para o Concelho de Ponte de Sor em reuniões específicas, sempre teve por base criar dificuldades, apresentar queixas ou outros procedimentos tendentes a impedir o desenvolvimento do mesmo. Qualquer Executivo sério com estratégia planificada não assenta o seu desenvolvimento em favorecimento de Cooperativas de Cooperação Agrícola, em ajudar o Partido, nem muito menos enganar entidades externas que financeiramente têm por objectivo ajudar na construção de infraestruturas necessárias às populações, lembrando o Curso de Programadores de Computadores, o Projecto de Apoio aos Trabalhadores do Desemprego (ATD) e isto aconteceu infelizmente enquanto o Partido Comunista liderado pelo Senhor José Amante esteve à frente dos destinos desta Autarquia. A Câmara Municipal em dois mil e seis e em todos os outros anos em que foi presidida pelo actual Presidente, sempre tentou e continua de modo a colaborar com todos os investidores que queiram instalar-se em Ponte de Sor e sempre de acordo com os Regulamentos e outros procedimentos legais. >>-----

-----FACTURAÇÃO DE EFLUENTES TRATADOS PARA DOIS MIL E DOZE (2012) DAS ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A. – INFORMAÇÕES TÉCNICA E JURÍDICA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião realizada em vinte e seis (26) de Abril último, sobre a qual recaiu a seguinte deliberação: << A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Concordar com o proposto na informação técnica prestada; 2- Da presente deliberação e informação técnica, dar conhecimento à Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A, e à ERSAR para que proceda em conformidade. Aprovado com seis votos a favor. Não participou na apreciação e votação do assunto, o Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, tendo-se declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A. >>-----

-----Estão agora presentes os ofícios da Águas do Norte Alentejano, que aqui se dão por inteiramente transcritos, o primeiro com a referência mil cento e quarenta e dois barra doze traço MR (1142/12-MR), datado de catorze (14) de Maio último, registado sob o número três mil cento e noventa (3190), em dezasseis (16) do mesmo mês e o segundo com a referência mil cento e oitenta e cinco barra doze traço MR (1185/12-MR), registado sob o número três mil duzentos e setenta (3270), em vinte e um (21) de Maio do corrente ano. -----

-----Está também presente a informação jurídica datada de seis (6) de Junho findo, registada sob o número dois mil trezentos e cinco (2305), na mesma data, subscrita pela Técnica, Conceição Rodrigues, que se transcreve na íntegra: <<Na informação técnica que antecede entende-se que, para o cálculo da caudais mínimos a faturar a partir de 2012, deve ter-se em conta os últimos números respeitantes à população total do Concelho alcançados através do Census 2011 e não os números do Census 2001, que é o que tem sido considerado. A população diminuiu, logo no cálculo dos caudais mínimos para efeitos de faturação para o ano de 2012, tal deve ser tido em conta. Analisado o contrato de concessão entre o Estado Português e Águas do Norte Alentejano, S.A. e o contrato de recolha e tratamento de efluentes celebrado entre esta e o Município de Ponte de Sor, vemos que os mesmos obrigam os “utilizadores”, parte no contrato de recolha de efluentes, ou seja, no caso, o Município de Ponte de Sor, a obedecer ao regime de tarifas e de faturação constantes do contrato de concessão – cfr. clausula 3ª, nº1 do contrato de recolha de efluentes. Por seu lado, o contrato de concessão estipula, na clausula 16ª, nº1 que: “Os valores mínimos (a corrigir em cada ano de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor, divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística em relação ao ano anterior) a receber anualmente pela concessionária como **condição do equilíbrio económico-financeiro da concessão são garantidos pelos utilizadores** e **resultarão da aplicação aos caudais anuais que constam do Anexo 4 da tarifa adotada para o respetivo ano no estudo de viabilidade económico-financeira que constitui o Anexo 3**”. No nº 2 da mesma clausula refere-se que: “Enquanto não for possível proceder à medição dos caudais, por razões de ordem técnica, designadamente decorrente da articulação dos sistemas municipais com as condutas e os intercetores do sistema, os valores a receber pela concessionária coincidirão com os valores mínimos a que se refere o número 1”. Ora, quer o Anexo 4 quer o Anexo 3 do contrato de concessão determinam os caudais mínimos a considerar em cada ano, até 2030, data do termo da concessão, sendo que o

estudo de equilíbrio financeiro, entre outros indicadores e referências não variáveis, tem em consideração uma certa população residente, constante até 2030. Por outro lado, o contrato de recolha e tratamento de efluentes que assenta no contrato de concessão entre o Estado e a AdNA, foi aceite pelas partes, nomeadamente, pelo Município de Ponte de Sor, o que significa que todo o seu clausulado foi aceite assim como assumido o compromisso de o cumprir. Como assim, o Município está obrigado a proceder ao pagamento de toda a faturação apresentada pela AdNA, desde que o seu valor seja calculado nos termos do contratualizado. Não pode o Município por sua exclusiva iniciativa alterar o modus operandi no que respeita ao cálculo da faturação fixado contratualmente e mutuamente aceite pelas partes, ainda que em 2012 se verifique um decréscimo populacional, fazendo com que este fator, que constitui um dos elementos determinantes no cálculo dos caudais mínimos, esteja desadequado à realidade. De facto, de acordo com o disposto no artº 407º do C.Civ “o contrato deve ser pontualmente cumprido, e só pode modificar-se ou extinguir-se **por mútuo consentimento dos contraentes** ou nos casos admitidos por lei”. Ora, no presente caso, é o que tem de verificar-se, ou seja, o Município tem de cumprir pontual e integralmente o estipulado no contrato, o qual aceitou e se obrigou. Só através da modificação contratual, aceite por ambas as partes, o Município pode introduzir alterações que entenda por mais adequadas e justas. E, desde que o Estado o autorize, já que a clausula nº27º, nº1, alínea a), subalínea i), do contrato de concessão, dispõe: “**Carecem de autorização** do concedente a celebração ou **modificação dos contratos** de fornecimentos e recolha entre a concessionária e os utilizadores”. Do exposto se infere que o Município não tem, de momento, outra alternativa senão, no que se refere à recolha de efluentes, pagar os valores constantes das faturas emanadas da AdNA, na medida em que esses valores são calculados com base nas disposições contratuais em vigor, o que impede quaisquer alterações por iniciativa desacompanhada do Município. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. Á consideração superior>>. -----
-----Está, por fim, presente, a informação técnica, datada de dezanove (19) de Junho findo, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Miguel Ministro, que se transcreve na íntegra: <<Com fundamento no Parecer Jurídico, que se anexa, onde se corrobora a posição manifestada pela AdNA, relativamente ao método de cálculo para a faturação da recolha de efluentes, somos de opinião que deverá ser revogada a deliberação tomada em 26/04/2012 (também anexa), pois conforme se entende a

referida faturação deve ser efetuada com base nos termos contratuais em vigor. À consideração Superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando as informações antes transcritas, deliberou: 1- Revogar a deliberação, no que diz respeito ao presente assunto, tomada na reunião realizada no dia vinte e seis de Abril do corrente ano; 2- Efectuar o pagamento da facturação em causa, nos termos contratuais em vigor.-----

-----**Aprovado por maioria, com dois votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, tendo-se declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A.**-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – 3.ª FASE – RECONSTRUÇÃO DE TALUDE – CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS UNIPessoal, LDA. -----

-----Subscrita pela Assistente Técnica, Ana Clementina Rosa, está presente a informação datada de dezanove (19) de Junho findo que se transcreve na íntegra: <<Junta-se Auto n.º 1 para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, referente à empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela empresa Construções Silvano Santos, Unipessoal, Lda.. O valor da liberação de caução é de 25%, correspondente a **558,94 €**, de um total de **2.235,74 €**>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 558,94 €, à Empresa Construções Silvano Santos, Unipessoal, Lda., tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO – ONDISER – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJECTOS LDA. -----

-----Subscrita pelo Técnico de Informática, Ricardo Cruz, está presente a informação registada sob o número dois mil quatrocentos e setenta e seis (2476), em vinte e seis (26) de Junho findo que se transcreve na íntegra: << O nosso município tem três

contratos de manutenção com a empresa Ondiser, os quais têm vindo a ser renovados anualmente.-----

Contrato n.º **005/04** – Localização: **Município de Ponte de Sor** -----

Modelo de Equipamento: **Converex Econex S5P** -----

N.º de Série: 0041T411060001 -----

Início de Contrato: 01/06/05 -----

Renovação do Contrato: **01/07/2012** -----

Valor Anual de Contrato: **354,44€ +IVA** -----

Contrato n.º **006/09** – Localização: **Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor** -----

Modelo de Equipamento: **Converex ST10**.-----

N.º de Série: 00540T557630001 -----

Início de Contrato: 01/01/09 -----

Renovação do Contrato: **01/01/2012** -----

Valor Anual de Contrato: **357,00€ +IVA** -----

Contrato n.º **004/11** – Localização: **Município de Ponte de Sor** -----

Modelo de Equipamento: **Aros Sentinel XRPlus 10000** -----

N.º de Série: ML20UT141800007 -----

Início de Contrato: 01/06/11 -----

Renovação do Contrato: **01/06/12** -----

Valor Anual de Contrato: 350,00+IVA -----

A denúncia dos mesmos deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que termina a sua vigência. Com remissão aos contratos de aquisição de serviços do disposto no 1 do art.º 440.º do CCP, o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da prestação objeto do contrato. Daí que os Serviços, de acordo com as condições de execução relativamente aos contratos de manutenção n.º 005/04 com início em 01/06/05, ao contrato n.º 006/09 com início a 01/01/09 e ao contrato n.º 004/11 com início a 01/06/11, dos citados contratos considera-se conveniente a sua renovação por mais um ano, da prestação do serviço com a empresa Ondiser – Serviços Técnicos e Projectos Lda. Assim, pressuposto, o valor resultante do somatório dos valores pagos dos contratos vigentes em 2011 e dos contratos que se pretende renovar e de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, que determina o posicionamento da aplicação remuneratória, dever-se-á proceder à aplicação das taxas de redução de 3,5% sobre o valor de 2000€, acrescido de 16% sobre o valor da

remuneração total que exceda os 2000€. Junto tabela com valores relativos ao somatório dos contratos. Gostaria de mencionar a necessidade da análise destes dados pelo gabinete Jurídico da nossa Autarquia. À consideração do Exmo. Sr. Presidente>>. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou renovar os indicados contratos com a empresa Ondiser – Serviços Técnicos e Projectos Lda, nos valores a que faz referência, cuja despesa, no valor total de 1.014,00 € (mil e catorze euros), tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, conforme se indica para cada um dos contratos: - Contrato 005/04/2012 – rubrica orçamental 02/020219, número de cabimento 3628 e número sequencial 3050; Contrato 005/04/2012 – rubrica orçamental 02/020219, número de cabimento 3596 e número sequencial 3115; Contrato 006/09/2012 – rubrica orçamental 02/020219, número de cabimento 3629 e número sequencial 3060; Contrato 004/11/2012 – rubrica orçamental 02/020219, número de cabimento 3630 e número sequencial 3061; Contrato 004/11/2012 – rubrica orçamental 02/020219, número de cabimento 3599 e número sequencial 3117, conforme fichas de cabimento anexas.-----

----Aprovado por com sete votos a favor.-----

-----SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PONTE DE SOR - PARECER FINAL DA CCDR DO ALENTEJO.-----

-----Da CCDR do Alentejo, está presente o ofício com a referência setecentos e quarenta e oito traço DSOT barra dois mil e doze (748 – DSOT/2012), registado sob o número três mil oitocentos e cinco (3805), em doze (12) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Junto se remete o parecer final desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional previsto no artigo 78º do D.L. nº 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelos DL 310/2003 de 10 de Dezembro e DL 316/06 de 19 de Setembro e republicado pelo DL 46/09 de 20 de Fevereiro, para efeitos de apresentação à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o definido no artigo 79º. Saliente-se que subsequentemente deverá ser cumprido o disposto nos artigos 148º a 151º da referida legislação.>>. -----

-----Está também presente a informação datada de vinte (20) de Junho findo, subscrita pelo Chefe de Divisão, Pedro Álvares que se transcreve na íntegra <<Ainda que, devido à atual ausência de dirigente e de técnicos superiores na Divisão de Arquitetura e Planeamento Urbanística, se tenha vindo a acompanhar tecnicamente este processo, o

mesmo, aliás como todos os referentes à elaboração de PMOT, está decorrer na Divisão de Obras Municipais. Assim e tendo já sobre este assunto a Câmara Municipal deliberado na sua reunião realizada no dia 23 mai. 2012, submeter esta Alteração do PDM a parecer final da CCDD do Alentejo e posteriormente submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, não está mais em causa qualquer apreciação técnica, mas tão-só meros procedimentos processuais, os quais não são da competência desta Divisão. À consideração superior. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer favorável emitido pela CCDD do Alentejo, deliberou submeter o presente assunto para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE NINHO DE EMPRESAS – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR – JÚRI DO CONCURSO – REUNIÃO PARA EMISSÃO DE ESCLARECIMENTO. -----

-----Subscrita pelo Júri do Concurso referido em título, está presente ata da reunião realizada em dois (2) do corrente mês que se transcreve na íntegra: <<Aos dois dias do mês de Julho de dois mil e doze reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica, em substituição de Sandra Maria de Matos Pires Catarino, por impedimento da mesma, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à emissão dos esclarecimentos solicitados pela empresa Cunha & Barroso, Lda., o qual se anexa ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante. Assim, em análise às questões formalizadas procede-se aos respetivos esclarecimentos: No âmbito do presente procedimento é exigido como documento da proposta, declaração elaborada de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, onde se indique os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., correspondentes: 2.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estruturas Metálicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria; 1.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, com classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeitem. A

empresa, Cunha & Barroso, Lda., vem referir que naquela 2.^a Subcategoria da 1.^a Categoria, não necessita de ter classe que cubra o valor total da proposta. Efetivamente, o Decreto-Lei n.º 12/2004 apesar de ter tido alguns artigos alterados e outros revogados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (que aprovou o Código dos Contratos Públicos), continua em vigor. Ora, aquele diploma legal prevê no seu artigo 31.º/1 que “nos concursos de obras públicas e no licenciamento municipal, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da eventual exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes”. Porém, o n.º 2 dispõe: **“a habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior”**. Assim sendo, desde que o concorrente detenha o referido alvará de construção de empreiteiro geral ou construtor geral, **adequado à obra em causa, e de classe que cubra o valor global da obra, somos de opinião que, por este motivo, não se poderá excluir a referida sociedade do concurso em causa**. Nos termos do disposto no Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, devem os esclarecimentos ora prestados, após aprovação, ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto. Considerando o exposto no artigo 64.º do mesmo diploma e que o presente esclarecimento não implica alterações aos aspetos fundamentais das peças do procedimento, não haverá lugar a prorrogação de prazo de apresentação de propostas. As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. O Júri>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de concordar com o conteúdo da decisão do júri, nos termos apresentados, e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão do referido júri, relativo ao presente esclarecimento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E VINTE SETE DE DOIS MIL E DOZE (DL N.º 127/2012) E LEI NÚMERO OITO DO ANO DE DOIS DOZE (LEI N.º 8/2012).-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) do corrente mês, subscrita pela

Diretora do Departamento Financeiro, Adelaide Feitinha que se transcreve na íntegra: <<A publicação do Dec-Lei 127/2012 veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da Lei 8/2012 (LCPA). A LCPA para além de legislar sobre os pagamentos em atraso, que são considerados como tal, quando ocorrem 90 dias após o vencimento da fatura, para além do registo do compromisso na aplicação informática, obrigatório antes de se efetuar qualquer encomenda, requisição ou contrato, a indicação do nº sequencial de compromisso, vem também obrigar ao cálculo mensal, para os três meses seguintes, dos fundos disponíveis. Importa referir desde já que o Município de Ponte de Sor não tem pagamentos em atraso, de acordo com o nº 4º do artº.16º do Dec- Lei 127, de 21 de Junho, o Município está isento do dever de prestação de informação relativa aos fundos disponíveis, ficando sujeito na data em que passe a ter pagamentos em atraso, conforme o disposto no ponto 5º do mesmo artigo. No entanto, e apesar de não ter de informar externamente, conforme o disposto no artigo 7º, nº1, até ao 5º dia útil de cada mês, devem as entidades determinar os fundos disponíveis, de acordo com o artigo 5º do referido Dec- Lei. Segundo o artigo 5º do Dec-Lei 127, consideram-se Fundos Disponíveis:-----

- A - A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 meses seguintes; -----
- B - As Transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado; -----
- C - A receita efetiva própria a cobrar nos 3 meses seguintes; -----
- D - A previsão de receita efetiva própria a cobrar nos 3 meses seguintes; -----
- E - O produto de empréstimos contraídos nos termos da Lei; -----
- F - As transferências ainda não efetuadas decorrentes de Programas e projetos do QREN e outros programas estruturais cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; -----
- G - Outros montantes autorizados nos termos do nº 4 da LCPA (Aumento dos Fundos Disponíveis).-----

Integram ainda os fundos disponíveis: Os saldos transitados do ano anterior (Saldo de Gerência) e os recebimentos em atraso.-----

No Município de Ponte de Sor, os compromissos assumidos até 28-06-2012 foram os seguintes: -----

Compromissos		
	Mês	Acumulado
Janeiro	13.088.505,31 €	13.088.505,31 €
Fevereiro	3.095.588,37 €	16.184.093,68 €

Março	1.254.801,86 €	17.438.895,54 €
Abril	1.179.305,10 €	18.618.200,64 €
Maió	1.494.549,53 €	20.112.750,17 €
Junho	-694.574,05 €	19.418.176,12 €

O valor negativo registado no mês de junho resulta do facto de se terem operado diversas anulações e correções aos compromissos, quer porque as adjudicações foram reduzidas por trabalhos a menos, quer porque se constatou que se encontravam registados valores em excesso. Foi também integrado o saldo da gerência, **que existe em disponibilidades 6.077.858,59 €**, tendo esta operação sido autorizada pela Assembleia Municipal em 22 de Junho de 2012, Para uma previsão de compromissos de: -----

Julho-----1.654.650,03 €. -----

Agosto-----1.140.767,43 €. -----

Setembro-----1.117.235,03 €. -----

De referir que o Município tem um grande volume de Obras, tendo a sua maioria sido objeto de contratos de Financiamento do QREN, devendo esses valores serem também incluídos no Fundo Disponível, conforme dispõe a alínea g) do artigo 5. Assim e face ao atrás exposto, verifica-se necessário que a câmara municipal, ao abrigo do artigo 4º da Lei 8/2012 e nas condições definidas no nº2 do artigo 6º do Dec-Lei 127/2012, delibere autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, integrando os contratos de financiamento do QREN que passo a indicar: -----

Origem da Receita	DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO FEDER APROVADA	VERBA RECEBIDA ATÉ 29/06/2012	Verba a receber FEDER	Mes	Verba a Considerar Fundos Disponíveis
Receitas Própria 100307	ALENT-09-0141-FEDER-000995 Centro de Formação e Cultura Contemporânea	890.088,94	282.277,75	607.811,19	Nov.	130.318,98
	ALENT-09-0141-FEDER-0001596 Requalificação Urbana do Monte da Pinheira	311.303,14	218.192,37	93.110,77	Out	93.110,77
	ALENT-08-0231-FEDER-001278 Anfiteatro e Arranjos Exteriores	571.287,30	342.634,88	228.652,42	Out	128.328,18
	ALENT-08-0231-FEDER-001282Zona Verde do Laranjal em Montargil	228.651,78	151.912,06	76.939,72	Out	76.939,72
	ALENT-09-0356-FEDER-001107 LAR DE IDOSOS DE P. DE SOR	2.293.297,33	338.734,82	1.954.562,51	Out Nov Dez	300.000,00 350.000,00 310.832,45
	ALENT-09-0450-FEDER-001446 A.M.PONTE DE SOR – 2ª. FASE – CONSTRUÇÃO DE HANGARES E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA	2.040.358,21	417.543,14	1.622.815,07	Out Nov Out Nov	168.229,50 300.000,00 250.000,00 229.937,63

	POVT-12-0154-FCOES-00051 OBRAS DO CICLO URBANO ÁGUA II	786.444,64	323.816,34	462.628,30	Nov	322.544,20
	TOTAL	7.121.431,34	2.075.111,36	5.919.681,22		2.660.241,43

Verifica-se assim que a Câmara Municipal para garantir o conjunto de compromissos assumidos até 28 de junho devera autorizar o aumento de 2.660.241,43 €, referentes aos contratos de Financiamento do QREN acima indicados. >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, integrando os contratos de financiamento do QREN, no valor total de 2.660.241,43 €, conforme indicado na referida informação técnica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS (22) DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Está presente o ofício número dezassete (17), datado de três (3) de Julho do ano de dois mil e doze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e dois (22) de Junho de dois mil e doze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de Junho de 2012 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Parecer sobre a Reorganização do Território das Freguesias do Município de Ponte de Sor, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO E CINCO (5) VOTOS CONTRA, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.-----

PONTO TRÊS – Apreciação / Aprovação da Proposta de Autorização Prévia Genérica no Âmbito da Lei dos Compromissos, sugerida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Ponte de Sor, de acordo com a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZOITO (18) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO CINCO - Apreciação / Aprovação da proposta da Segunda Revisão das Grandes Opções do Plano e da Segunda Revisão do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e doze.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA COM DEZASSETE (17) VOTOS A FAVOR,**

ZERO (0) VOTOS CONTRA E SEIS (6) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respectivos Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>. -----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto. -----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgado Rodrigues